



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O município de Boa Esperança/ES, através do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.778/2023, Decreto Municipal nº 9.071/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo nº: 6.157/2025

Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Código CidadES: 2026.013E0500002.01.0002

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 21/01/2026 até às 8h do dia 02/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h01 do dia 02/02/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **“Aquisição de Materiais destinados a manutenção de condições adequadas para os atendimentos da Farmácia Básica Municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, nos casos onde o valor total do Item, ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca de cada produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.3. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (Acórdão nº 9635/2024 -TCU - Plenário).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30 (trinta) minutos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora** sob pena de inabilitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.22.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.9. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.22.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.11. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

9.22.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. Cópias das Folhas do Livro Diário relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.23.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. A exigência de qualificação técnica dos medicamentos se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

9.24.2. Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

9.24.3. A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

9.24.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

9.24.5. Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;(Não serão aceitos Protocolos).

9.24.6. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

9.24.7. Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

9.24.8 .O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior (Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.071/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses do Decreto Municipal nº 9.071/2024 será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2. PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;

18.3.2. Prazo de validade;

18.3.3. Data da emissão;

18.3.4. Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

18.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8. Informações bancárias para pagamento.

18.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

18.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

18.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

20.15. Informações pelo telefone: (27) 3749-0001 e e-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 7h30 às 11h30 e de 12h30 às 16h30.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Preço Máximo Aceitável.

Boa Esperança/ES, 16 de janeiro de 2026.

BRUNNO FRANCISO DE SOUSA

Sec. Mun. de Saúde



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Futura e eventual Aquisição de Materiais destinados a manutenção de condições adequadas para os atendimentos da farmácia básica municipal, por meio de **Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico**, em conformidade com o decreto municipal n° 9.071/2021, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACEBROFILINA, concentração: 5 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	60	120	R\$ 5,670	R\$ 680,40
2.	ACEBROFILINA, concentração: 10 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	60	120	R\$ 7,960	R\$ 965,20
3.	ACETILCISTEÍNA, concentração: 20 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	60	120	R\$ 4,400	R\$ 528,00
4.	ACETILCISTEÍNA, concentração: 40 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	60	120	R\$ 5,570	R\$ 668,40
5.	ACICLOVIR, dosagem: 50 mg/g, uso: creme, bisnaga 10g	TUBO	20	40	R\$ 3,180	R\$ 127,20
6.	ACICLOVIR, dosagem: 200 mg	COMPR.	1.500	3.000	R\$ 0,210	R\$ 630,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.	ACIDO ACETILSALICILICO, dosagem 100mg	COMPR.	30.000	60.000	R\$ 0,040	R\$ 2.400,00
8.	ÁCIDO ASCÓRBICO, dosagem: 500 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,140	R\$ 280,00
9.	ÁCIDO FÓLICO, dosagem: 5 mg	COMPR.	20.000	40.000	R\$ 0,040	R\$ 1.600,00
10.	ALBENDAZOL, dosagem: 400 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,480	R\$ 960,00
11.	ALBENDAZOL, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral, frasco 10 ml	FRASCO	100	200	R\$ 1,160	R\$ 232,00
12.	ALENDRONATO DE SÓDIO, dosagem: 70 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,240	R\$ 480,00
13.	ALOPURINOL, dosagem: 100 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,140	R\$ 840,00
14.	ALOPURINOL, dosagem: 300 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,260	R\$ 1.560,00
15.	AMBROXOL, cloridrato, 3 mg/ml, com medidor, xarope infantil, frasco 100 ml	FRASCO	200	400	R\$ 2,490	R\$ 996,00
16.	AMBROXOL, cloridrato, 6 mg/ml, com medidor, xarope adulto, frasco 100 ml	FRASCO	200	400	R\$ 2,840	R\$ 1.136,00
17.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem: 25 mg	COMPR.	40.000	80.000	R\$ 0,040	R\$ 3.200,00
18.	AMOXICILINA, concentração: 500mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,190	R\$ 3.800,00
19.	AMOXICILINA, concentração: 50mg/ml, com medidor, apresentação: pó para suspensão oral, frasco 150 ml	FRASCO	150	300	R\$ 3,020	R\$ 906,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

20.	AMOXICILINA , princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml.	FRASCO	100	200	R\$ 25,150	R\$ 5.030,00
21.	AMOXICILINA , PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG	COMP.	6.000	12.000	R\$ 3,280	R\$ 39.360,00
22.	ANLODIPINO besilato, dosagem: 5 mg	COMP.	60.000	120.000	R\$ 0,030	R\$ 3.600,00
23.	ANLODIPINO besilato, dosagem: 10 mg	COMP.	15.000	30.000	R\$ 0,060	R\$ 1.800,00
24.	ATENOLOL , dosagem: 50 mg	COMP.	15.000	30.000	R\$ 0,050	R\$ 1.500,00
25.	ATENOLOL , dosagem: 100 mg	COMP.	5.000	10.000	R\$ 0,150	R\$ 1.500,00
26.	AZITROMICINA , dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral	FRASCO	100	200	R\$ 6,000	R\$ 1.200,00
27.	AZITROMICINA , dosagem: 500 mg	COMP.	1.000	2.000	R\$ 0,810	R\$ 1.620,00
28.	BECLOMETASONA dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal, frasco 200 doses	FRASCO	10	20	R\$ 22,090	R\$ 441,80
29.	BECLOMETASONA dipropionato, apresentação:	FRASCO	200	400	R\$ 24,130	R\$ 9.652,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	spray oral, dosagem: 250mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses					
30.	BENZILPENICILINA , apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável, com água destilada.	FRASCO	200	400	R\$ 6,200	R\$ 2.480,00
31.	BENZOATO DE BENZILA , dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica, frasco 60 ml	FRASCO	30	60	R\$ 5,480	R\$ 328,80
32.	BENZOILMETRONIDAZOL , concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml, com medidor.	FRASCO	50	100	R\$ 5,450	R\$ 545,00
33.	BIPERIDENO , dosagem: 2 mg	COMPR.	6.000	12.000	R\$ 0,280	R\$ 3.360,00
34.	BISACODIL , dosagem: 5 mg	COMPR.	500	1.000	R\$ 0,200	R\$ 200,00
35.	BROMAZEPAM , dosagem: 3 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,150	R\$ 900,00
36.	BROMAZEPAM , dosagem: 6 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,180	R\$ 1.080,00
37.	BROMOPRIDA , dosagem: 10 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,150	R\$ 900,00
38.	CAPTOPRIL , concentração: 25 mg	COMPR.	15.000	30.000	R\$ 0,050	R\$ 1.500,00
39.	CARBAMAZEPINA , dosagem: 200 mg	COMPR.	20.000	40.000	R\$ 0,160	R\$ 6.400,00
40.	CARBAMAZEPINA , dosagem: 20mg/ml, com medidor, apresentação:	FRASCO	50	100	R\$ 6,820	R\$ 682,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	suspensão oral frasco 100 ml					
41.	CARBONATO DE CÁLCIO , associado com vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 ui	COMPR	5.000	10.000	R\$ 0,060	R\$ 600,00
42.	CARBONATO DE CÁLCIO , dosagem: 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++)	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,040	R\$ 400,00
43.	CARBONATO DE LÍTIO , dosagem: 300 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,230	R\$ 4.600,00
44.	CARVEDILOL , dosagem: 3,125 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,080	R\$ 800,00
45.	CARVEDILOL , dosagem: 6,25 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,100	R\$ 2.000,00
46.	CARVEDILOL , dosagem: 12,5 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,080	R\$ 800,00
47.	CARVEDILOL , dosagem: 25 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,120	R\$ 1.200,00
48.	CEFALEXINA , dosagem: 500 mg	COMPR	5.000	10.000	R\$ 0,570	R\$ 5.700,00
49.	CEFALEXINA , dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral, frasco 100 ml	FRASCO	50	100	R\$ 11,110	R\$ 1.111,00
50.	CETOCONAZOL , dosagem: 200 mg	COMPR.	900	1.800	R\$ 0,230	R\$ 414,00
51.	CETOCONAZOL , dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga 30 g	TUBO	50	100	R\$ 2,810	R\$ 281,00
52.	CINARIZINA , dosagem: 75 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,370	R\$ 7.400,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

53.	CIPROFLOXACINO cloridrato, dosagem: 500 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,200	R\$ 1.200,00
54.	CITALOPRAM , dosagem: 20 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,100	R\$ 1.000,00
55.	CLARITROMICINA , dosagem: 500 mg	COMPR	500	1.000	R\$ 1,600	R\$ 1.600,00
56.	CLOMIPRAMINA , dosagem: 25 mg	COMPR.	2.000	4.000	R\$ 0,930	R\$ 3.720,00
57.	CLONAZEPAM , dosagem: 0,5 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,060	R\$ 600,00
58.	CLONAZEPAM , dosagem: 2 mg	COMPR.	30.000	60.000	R\$ 0,050	R\$ 3.000,00
59.	CLORPROMAZINA , dosagem: 25 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,290	R\$ 1.740,00
60.	CLORPROMAZINA , dosagem: 100 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,290	R\$ 2.900,00
61.	CODEÍNA , apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 30mg + 500mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,460	R\$ 2.760,00
62.	DEXAMETASONA , dosagem: 0,1%, apresentação: creme, bisnaga 10g	TUBO	100	200	R\$ 1,720	R\$ 344,00
63.	DEXCLORFENIRAMINA maleato, dosagem: 0,4mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100ml	FRASCO	50	100	R\$ 2,090	R\$ 209,00
64.	DIAZEPAM , dosagem: 5 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,040	R\$ 400,00
65.	DIGOXINA , dosagem: 0,25 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,150	R\$ 900,00
66.	DIPIRONA SÓDICA , dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral	FRASCO	100	200	R\$ 1,270	R\$ 254,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	(gotas), frasco 10ml					
67.	DIPIRONA SÓDICA , dosagem: 500 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,120	R\$ 2.400,00
68.	DOXAZOSINA mesilato, composição: 2 mg	COMPR.	1.500	3.000	R\$ 0,180	R\$ 540,00
69.	ENALAPRIL maleato, dosagem: 20 mg	COMPR.	15.000	30.000	R\$ 0,050	R\$ 1.500,00
70.	ESCOPOLAMINA butilbrometo, dosagem: 10 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,560	R\$ 3.360,00
71.	ESPIRONOLACTONA , dosagem: 25 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,200	R\$ 4.000,00
72.	FENITOÍNA sódica, dosagem: 100 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,200	R\$ 1.200,00
73.	FENOBARBITAL sódico, dosagem: 100 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,240	R\$ 2.400,00
74.	FENOBARBITAL sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 20ml	FRASCO	30	60	R\$ 4,420	R\$ 265,20
75.	FINASTERIDA , concentração: 5 mg	COMPR.	900	1.800	R\$ 0,230	R\$ 414,00
76.	FLUCONAZOL , dosagem: 150 mg	CAPS.	900	1.800	R\$ 0,450	R\$ 810,00
77.	FLUOXETINA , dosagem: 20 mg	CAPS.	10.000	20.000	R\$ 0,070	R\$ 1.400,00
78.	FUROSEMIDA , dosagem: 40 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,050	R\$ 1.000,00
79.	GLIBENCLAMIDA , dosagem: 5 mg	COMPR.	20.000	40.000	R\$ 0,040	R\$ 1.600,00
80.	GLICLAZIDA MR , dosagem 30mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

81.	GLICLAZIDA MR, dosagem 60mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,350	R\$ 3.500,00
82.	GLIMEPIRIDA, dosagem: 2 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,070	R\$ 700,00
83.	HALOPERIDOL, dosagem: 1 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,200	R\$ 400,00
84.	HALOPERIDOL, dosagem: 5 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,200	R\$ 400,00
85.	HALOPERIDOL, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola 1ml	AMPOL A	10	20	R\$ 1,620	R\$ 32,40
86.	HALOPERIDOL, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável ampola 1ml	AMPOL A	100	200	R\$ 4,800	R\$ 960,00
87.	HIDRALAZINA, dosagem: 25 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,400	R\$ 4.000,00
88.	HIDROCLOROTIAZIDA, dosagem: 25 mg	COMPR.	20.000	40.000	R\$ 0,040	R\$ 1.600,00
89.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, concentração: 60mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100ml	FRASCO	30	60	R\$ 12,750	R\$ 765,00
90.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60 mg + 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco 100 ml	FRASCO	30	60	R\$ 2,570	R\$ 154,20



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

91.	IBUPROFENO , dosagem: 300 mg	COMPR.	50.000	100.000	R\$ 0,110	R\$ 11.000,00
92.	IBUPROFENO , dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 30ml	FRASCO	300	600	R\$ 2,630	R\$ 1.578,00
93.	ISOSSORBIDA , princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,240	R\$ 480,00
94.	ITRACONAZOL , dosagem: 100 mg	CAPS.	1.000	2.000	R\$ 0,860	R\$ 1.720,00
95.	IVERMECTINA , concentração: 6 mg	COMPR.	500	1.000	R\$ 0,370	R\$ 370,00
96.	LACTULOSE , 667 mg/ml, solução oral, frasco 120ml	FRASCO	50	100	R\$ 4,750	R\$ 475,00
97.	LEVODOPA , composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 1,740	R\$ 17.400,00
98.	LEVODOPA , composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,680	R\$ 1.360,00
99.	LEVOMEPRMAZINA , dosagem: 25 mg	COMPR.	2.000	4.000	R\$ 0,520	R\$ 2.080,00
100.	LEVOMEPRMAZINA , dosagem: 100 mg	COMPR.	2.000	4.000	R\$ 0,620	R\$ 2.480,00
101.	LEVOTIROXINA sódica, dosagem: 25 mcg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,220	R\$ 2.200,00
102.	LEVOTIROXINA sódica, dosagem: 50 mcg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,260	R\$ 2.600,00
103.	LEVOTIROXINA sódica, dosagem: 100 mcg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,250	R\$ 2.500,00
104.	LIDOCAÍNA cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga 30g	TUBO	10	20	R\$ 5,350	R\$ 107,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

105.	LORATADINA, concentração: 10mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,080	R\$ 480,00
106.	LORATADINA, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope, com medidor, frasco 100ml	FRASCO	100	200	R\$ 3,110	R\$ 622,00
107.	LOSARTANA potássica, dosagem: 50 mg	COMPR.	50.000	100.000	R\$ 0,050	R\$ 5.000,00
108.	LOSARTANA potássica, dosagem: 100 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,250	R\$ 5.000,00
109.	MEBENDAZOL, dosagem: 20mg/ml, com medidor, apresentação: suspensão oral, frasco 30ml	FRASCO	20	40	R\$ 2,510	R\$ 100,40
110.	MELOXICAM, concentração: 15 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,250	R\$ 2.500,00
111.	METILDOPA, dosagem: 250 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,400	R\$ 4.000,00
112.	METFORMINA cloridrato, dosagem: 850 mg	COMPR.	50.000	100.000	R\$ 0,130	R\$ 13.000,00
113.	METOCLOPRAMIDA cloridrato, dosagem: 10 mg	COMPR.	2.000	4.000	R\$ 0,070	R\$ 280,00
114.	METOCLOPRAMIDA cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 10ml	FRASCO	20	40	R\$ 1,610	R\$ 64,40
115.	METOPROLOL, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,310	R\$ 3.100,00
116.	METOPROLOL, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, apresentação: liberação controlada	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,450	R\$ 4.500,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

117.	METRONIDAZOL, dosagem: 250 mg	COMPR.	1.500	3.000	R\$ 0,180	R\$ 540,00
118.	METRONIDAZOL, concentração: 100mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 50g	TUBO	50	100	R\$ 5,720	R\$ 572,00
119.	MICONAZOL nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 40g	TUBO	50	100	R\$ 14,360	R\$ 1.436,00
120.	MIDAZOLAM, dosagem: 15 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 1,630	R\$ 3.260,00
121.	NEOMICINA, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10g	TUBO	50	100	R\$ 2,370	R\$ 237,00
122.	NIFEDIPINO, dosagem: 10 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,140	R\$ 280,00
123.	NIMESULIDA, dosagem: 100 mg	COMPR.	2.000	4.000	R\$ 0,100	R\$ 400,00
124.	NISTATINA, dosagem: 25.000ui/g, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 60g	TUBO	50	100	R\$ 6,840	R\$ 684,00
125.	NITROFURANTOÍNA, dosagem: 100 mg	CAPS.	1.000	2.000	R\$ 0,320	R\$ 640,00
126.	NORTRIPTILINA cloridrato, dosagem: 25 mg	CAPS.	1.000	2.000	R\$ 0,320	R\$ 640,00
127.	NORTRIPTILINA cloridrato, dosagem: 50 mg	CAPS.	1.000	2.000	R\$ 0,440	R\$ 880,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

128.	OMEPRAZOL, concentração: 20 mg	CAPS.	15.000	30.000	R\$ 0,080	R\$ 2.400,00
129.	PALMITATO RETINOL, composição: associada com colecalfiferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada, bisnaga 45g	TUBO	20	40	R\$ 3,440	R\$ 137,60
130.	PARACETAMOL, dosagem comprimido: 500 mg	COMPR.	10.000	20.000	R\$ 0,070	R\$ 1.400,00
131.	PARACETAMOL, dosagem solução oral: 200mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15ml	FRASCO	100	200	R\$ 1,260	R\$ 252,00
132.	PERMETRINA, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção, frasco 60,00 ml	FRASCO	30	60	R\$ 2,180	R\$ 130,80
133.	POLIVITAMINICOS/ MULTIVITAMINAS, composição vitaminas: vitaminas A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E, composição sais minerais: minerais: cobre e zinco, adicional: ácido fólico	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,210	R\$ 420,00
134.	POLIVITAMINICOS/ MULTIVITAMINAS, composição de vitaminas: vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, forma farmacêutica 1: solução oral gotas, frasco 20 ml	FRASCO	200	400	R\$ 6,840	R\$ 2.736,00
135.	PREDNISOLONA,	FRASCO	50	100	R\$ 4,490	R\$ 449,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	composição: fosfato sódico, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, com medidor, frasco 60ml					
136.	PREDNISONA, composição: fosfato sódico, concentração: 5 mg	COMPR.	2.500	5.000	R\$ 0,070	R\$ 350,00
137.	PREDNISONA, composição: fosfato sódico, concentração: 20 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,180	R\$ 360,00
138.	PROMETAZINA cloridrato, dosagem: 25 mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,140	R\$ 280,00
139.	PROPRANOLOL cloridrato, dosagem: 40mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,070	R\$ 700,00
140.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	ENVELOPE	1.000	2.000	R\$ 0,840	R\$ 1.680,00
141.	SECNIDAZOL, concentração: 1.000 mg	COMPR.	500	1.000	R\$ 0,780	R\$ 780,00
142.	SERTRALINA cloridrato, dosagem: 50mg	COMPR.	20.000	40.000	R\$ 0,110	R\$ 4.400,00
143.	SIMETICONA, concentração: 40 mg	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,160	R\$ 1.600,00
144.	SIMETICONA, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 10ml	FRASCO	100	200	R\$ 1,370	R\$ 274,00
145.	SINVASTATINA, dosagem: 20 mg	COMPR.	20.000	40.000	R\$ 0,070	R\$ 2.800,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

146.	SALBUTAMOL , dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral, frasco 200 doses	FRASCO	100	200	R\$ 10,150	R\$ 2.030,00
147.	SULFAMETOXAZOL , composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	COMPR.	1.000	2.000	R\$ 0,240	R\$ 480,00
148.	SULFAMETOXAZOL , composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100,00 ml	FRASCO	50	100	R\$ 3,160	R\$ 316,00
149.	SULFATO FERROSO , dosagem ferro: 40mg de ferro II	COMPR.	20.000	40.000	R\$ 0,040	R\$ 1.600,00
150.	SULFATO FERROSO , concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100ml	FRASCO	30	60	R\$ 3,290	R\$ 197,40
151.	SULFATO FERROSO , dosagem ferro: 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas, frasco 30ml	FRASCO	30	60	R\$ 0,900	R\$ 54,00
152.	TIABENDAZOL , dosagem: 50 mg/g, indicação: pomada, bisnaga 30g	TUBO	10	20	R\$ 7,060	R\$ 141,20
153.	VALPROATO de sódio, concentração: 250 mg	CAPS.	10.000	20.000	R\$ 0,380	R\$ 7.600,00
154.	VALPROATO de sódio, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: xarope frasco 100ml	FRASCO	50	100	R\$ 5,600	R\$ 560,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

155.	VARFARINA sódica, dosagem: 5 mg	COMPR.	3.000	6.000	R\$ 0,180	R\$ 1.080,00
156.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPR.	5.000	10.000	R\$ 0,050	R\$ 500,00
157.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 150mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERING A – 2ML	2	7	R\$ 241,000	R\$ 1.687,00
Total						R\$ 319.053,40

1.2 Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser realizada de forma exclusiva para ME/EPP, com o objetivo de promover o desenvolvimento local e regional, ampliar a competitividade e garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

1.3 Fica limitada às Microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8557/2023 de 10/07/2023.

1.5 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4 O fornecimento dos medicamentos supramencionados é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência anual mais vantajosa para o presente objeto.

1.5 O valor estimado da contratação é de R\$ 319.053,40 (Trezentos e dezenove mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, nos termos estabelecidos no art. 84 da Lei n° 14.133/21.

1.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses.

1.8 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ocorrerá nos termos dos arts. 30 e 31 do Decreto Municipal n° 9.071/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção adequada da Farmácia Básica Municipal é crucial para garantir o acesso contínuo e eficaz aos medicamentos essenciais, que são fundamentais para o tratamento das condições de saúde mais prevalentes na população. Os medicamentos disponibilizados pela Farmácia Básica desempenham um papel vital na promoção da saúde pública, permitindo o tratamento adequado e a baixo custo de diversas doenças, conforme preconizado pela Lei 12.401 de 28 de abril de 2011. Essa legislação, juntamente com o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 e a Portaria 2.928 de 12 de dezembro de 2011, estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de medicamentos pelo SUS, assegurando o direito da população ao acesso a tratamentos necessários e garantindo a equidade no atendimento à saúde.

A Farmácia Básica é responsável por racionalizar a distribuição de medicamentos essenciais, garantindo que a população tenha acesso aos fármacos necessários para o tratamento de doenças como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias e outras condições comuns. Esses medicamentos são selecionados com base em critérios de eficácia, segurança e relevância para a saúde pública, e sua disponibilidade é fundamental para prevenir complicações, reduzir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Dada a alta dependência da população de Boa Esperança pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a Farmácia Básica Municipal precisa estar constantemente abastecida com medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente mediante apresentação de receita médica, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam ter acesso ao tratamento necessário para sua condição de saúde. A falta desses medicamentos poderia levar a um agravamento das condições de saúde da população, aumento da demanda por serviços de urgência e maior custo para o sistema de saúde, destacando a necessidade de garantir a disponibilidade contínua desses insumos essenciais.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. DESCRIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução para atender a demanda da Administração consiste na de futura e eventual aquisição de medicamentos a manutenção de condições adequadas para os atendimentos a farmácia básica municipal e distribuição à população, por meio de **Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico**.

3.2 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.3 Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua vida útil.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que tange aos medicamentos, devem ser considerados os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

4.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.3. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.4. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.5.2 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

4.6. Os produtos também ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Resolução RDC n.º 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.8 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos materiais.

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

4.10 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.11 Os itens fornecidos, quanto a qualidade e integridade, deverão atender as exigências dos órgãos e entidades de controle técnico, tais como ABNT, ISO, ANVISA, INMETRO conforme



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

especificação e necessidade de cada medicamento; as prescrições e recomendações dos fabricantes; novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, recondicionado ou recuperado.

4.12 Os medicamentos deverá estar em dia com toda e qualquer legislação pertinente ao mesmo, que seja técnica ou sanitária.

4.13 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. O certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.14 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

4.15 A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega, exceto nos casos em que o fabricante estipule um prazo inferior. Nesses casos, o fabricante deverá apresentar documentação comprobatória no momento da entrega.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública, aquisição do objeto em comento deverá ser licitada por itens, ao fato que se sucederá por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço de um de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

5.2 O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Autorização de fornecimento, de forma única.

5.3 A execução do objeto dar-se-á por entrega de parcela, conforme necessidade da demandante.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 5.5** As entregas deverão obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, além de estarem acondicionados adequadamente.
- 5.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos medicamentos.
- 5.7** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.
- 5.8** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir separadamente cada um, de forma que facilite a contagem e controle do responsável pelo recebimento.
- 5.9** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Básica, localizado na **Rua Diomedes Costa, 461, Centro** do município de Boa Esperança/ES, em dias úteis, no horário 7h às 11h e das 12h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras da 07h às 13h., e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

Da Embalagem/Transporte, Prazo de Validade e Garantia

- 5.10** Os produtos entregues à Secretaria Municipal de Saúde deverão estar dentro do prazo de **validade mínima de acordo com o tópico 4.15**. Caso a validade seja inferior ao estabelecido será feita análise por parte da secretaria de saúde, podendo ser dada a empresa a possibilidade de apresentação de carta de compromisso de troca, onde a mesma se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.11** A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;
- 5.12** São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 5.13** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber. A empresa fornecedora do medicamento será responsável pela substituição, troca ou reposição



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

dos itens, porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.14 Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização.

5.15 Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.16 A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.17 A garantia legal consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas nos artigos 18 a 25 da Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

6.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços o perfeito cumprimento do ajuste.

6.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

6.7 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade quanto aos objetos fornecidos.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.10 Da fiscalização

6.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1 Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Administração para esta finalidade, cuja nomeação ocorrerá por meio de ato de designação da autoridade máxima, devidamente publicado:

Função	Nome	Mátrícula
---------------	-------------	------------------



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Fiscal Titular	ADRIANA CAMPOS FRANÇA	223352
Fiscal Suplente	LUANA GAIGHER RODRIGUES	223879
Gestor do Contrato	BRUNNO FRANCISCO SOUSA	223966

6.11 Fiscalização Técnica

6.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.11.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 Fiscalização Administrativa

6.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.13 Gestor do Contrato

6.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica (adoção do sistema de registro de preço); que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133/21

7.4 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.5 Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

7.5.3 Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n° 10.406/2002 – Código Civil).

7.5.4 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

7.5.5 Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n° 10.406/2002 – Código Civil).

7.5.6 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

7.5.7 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação;

7.5.8 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação;

7.5.9 Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

7.5.10 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.11 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.5.11.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

econômico;

7.5.11.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8 Habilitação Jurídica

8.1.1 Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor, em caso de MEI, no que couber.

8.1.4 Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL; 10.5.5. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7 A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

8.2.8 Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.2.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.3.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.4 Habilitação Técnica

8.4.1 A exigência de qualificação técnica dos medicamentos se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

8.4.2 Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

8.4.3 A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos

8.4.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF);

8.4.5 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;(Não serão aceitos Protocolos).

8.4.6 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

8.4.7 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.3 O prazo de validade;

9.8.4 A data da emissão;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.8.5 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.6 O período respectivo de execução do contrato;

9.8.7 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9.17** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.18** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.20** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3.** Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.3.1.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 10.7.** Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021; II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021; III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021; IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias; (a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 15.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

reajuste, para evitar acumulação injustificada.

13.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

13.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

13.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do objeto e das condições deste Termo de referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Itens: 1 ao 52		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	008	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	008001.1030200232.06 3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO	33903200000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE (S) DE RECURSO (S)	160000000007	ASSIST. FARM/PROM ASSIST. FARM e INSUMOS APS REC. SUS FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO
FICHA	089	
Item: 53 ao 104, 157		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ÓRGÃO	008	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	008001.1030200232.0 63	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO	33903200000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE (S) DE RECURSO (S)	150000150000	Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde
FICHA	089	
Itens: 105 ao 156		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	008	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	008001.1030200232.0 63	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO	33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE (S) DE RECURSO (S)	16210000001	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – REC. SUS ESTADUAL
FICHA	089	

Boa Esperança/ES, 15 de Janeiro de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 **ILZA REGINA DAVIDES DE OLIVEIRA**
Data: 16/01/2026 07:40:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ILZA REGINA DAVIDES DE OLIVEIRA
Coordenador de Agendamentos

Aprovado por:

BRUNNO FRANCISCO DE SOUSA:11792771630
Assinado de forma digital por
BRUNNO FRANCISCO DE
SOUSA:11792771630
Dados: 2026.01.16 07:41:22
-03'00'

BRUNNO FRANCISCO SOUSA



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 10.445/2025



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo Administrativo nº 6.157/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Código CidadES: 2026.013E0500002.01.0002

O município de Boa Esperança/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXX - ES, CNPJ nº XXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX de XX de 2025, publicada no XX de XX de XX de XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº XX, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº XX, RESOLVE registrar os preços da empresa XX indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº supramencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 9.071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **“Aquisição de Materiais destinados a manutenção de condições adequadas para os atendimentos da Farmácia Básica Municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de **XXX**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, não serão admitidas adesões.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado a partir da data que será definida após a conclusão da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor de compras.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 9.071/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr(a). **XX** e o fiscal suplente **XX**, tendo como gestor(a) da ata a Sr(a). **XX**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Boa Esperança/ES, **XX** de **XX** de 20**XX**.

XXX

Secretaria Municipal de **XXX**

XXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CNPJ nº **XXX**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇO REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO N° 000/2025

PROCESSO N° 6157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°

“Que entre si celebram o que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde a empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Esperança/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780, Centro, Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WANDERSON MORAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Esperança/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o N°. _____ estabelecida na (endereço), representado(a) neste ato pelo Srº(a) _____, (estado civil, profissão, cidade), doravante denominada **CONTRATADA**, Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778/2023, de 11/12/2023, Processo Administrativo nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Materiais destinados a manutenção de condições adequadas para os atendimentos da farmácia básica municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------	-------------





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.	ACEBROFILINA , concentração: 5 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	120	R\$	R\$
2.	ACEBROFILINA , concentração: 10 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	120	R\$	R\$
3.	ACETILCISTEÍNA , concentração: 20 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	120	R\$	R\$
4.	ACETILCISTEÍNA , concentração: 40 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FRASCO	120	R\$	R\$
5.	ACICLOVIR , dosagem: 50 mg/g, uso: creme, bisnaga 10g	TUBO	40	R\$	R\$
6.	ACICLOVIR , dosagem: 200 mg	COMPR.	3.000	R\$	R\$
7.	ACIDO ACETILSALICILICO , dosagem 100mg	COMPR.	60.000	R\$	R\$
8.	ÁCIDO ASCÓRBICO , dosagem: 500 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
9.	ÁCIDO FÓLICO , dosagem: 5 mg	COMPR.	40.000	R\$	R\$
10.	ALBENDAZOL , dosagem: 400 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
11.	ALBENDAZOL , dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral, frasco 10 ml	FRASCO	200	R\$	R\$
12.	ALENDRONATO DE SÓDIO , dosagem: 70 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
13.	ALOPURINOL , dosagem: 100 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
14.	ALOPURINOL , dosagem: 300 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.	AMBROXOL , cloridrato, 3 mg/ml, com medidor, xarope infantil, frasco 100 ml	FRASCO	400	R\$	R\$
16.	AMBROXOL , cloridrato, 6 mg/ml, com medidor, xarope adulto, frasco 100 ml	FRASCO	400	R\$	R\$
17.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO , dosagem: 25 mg	COMPR.	80.000	R\$	R\$
18.	AMOXICILINA , concentração: 500mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
19.	AMOXICILINA , concentração: 50mg/ml, com medidor, apresentação: pó para suspensão oral, frasco 150 ml	FRASCO	300	R\$	R\$
20.	AMOXICILINA , princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml.	FRASCO	200	R\$	R\$
21.	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG	COMP.	12.000	R\$	R\$
22.	ANLODIPINO besilato, dosagem: 5 mg	COMP.	120.000	R\$	R\$
23.	ANLODIPINO besilato, dosagem: 10 mg	COMP.	30.000	R\$	R\$
24.	ATENOLOL , dosagem: 50 mg	COMP.	30.000	R\$	R\$
25.	ATENOLOL , dosagem: 100 mg	COMP.	10.000	R\$	R\$
26.	AZITROMICINA , dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral	FRASCO	200	R\$	R\$
27.	AZITROMICINA , dosagem: 500 mg	COMP.	2.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

28.	BECLOMETASONA dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal, frasco 200 doses	FRASCO	20	R\$	R\$
29.	BECLOMETASONA dipropionato, apresentação: spray oral, dosagem: 250mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses	FRASCO	400	R\$	R\$
30.	BENZILPENICILINA , apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável, com água destilada.	FRASCO	400	R\$	R\$
31.	BENZOATO DE BENZILA , dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica, frasco 60 ml	FRASCO	60	R\$	R\$
32.	BENZOILMETRONIDAZOL , concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml, com medidor.	FRASCO	100	R\$	R\$
33.	BIPERIDENO , dosagem: 2 mg	COMPR.	12.000	R\$	R\$
34.	BISACODIL , dosagem: 5 mg	COMPR.	1.000	R\$	R\$
35.	BROMAZEPAM , dosagem: 3 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
36.	BROMAZEPAM , dosagem: 6 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
37.	BROMOPRIDA , dosagem: 10 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
38.	CAPTOPRIL , concentração: 25 mg	COMPR.	30.000	R\$	R\$
39.	CARBAMAZEPINA , dosagem: 200 mg	COMPR.	40.000	R\$	R\$
40.	CARBAMAZEPINA , dosagem: 20mg/ml, com medidor, apresentação:	FRASCO	100	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	suspensão oral frasco 100 ml				
41.	CARBONATO DE CÁLCIO , associado com vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 ui	COMPR	10.000	R\$	R\$
42.	CARBONATO DE CÁLCIO , dosagem: 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++)	COMPR.	10.000	R\$	R\$
43.	CARBONATO DE LÍTIO , dosagem: 300 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
44.	CARVEDILOL , dosagem: 3,125 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
45.	CARVEDILOL , dosagem: 6,25 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
46.	CARVEDILOL , dosagem: 12,5 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
47.	CARVEDILOL , dosagem: 25 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
48.	CEFALEXINA , dosagem: 500 mg	COMPR	10.000	R\$	R\$
49.	CEFALEXINA , dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral, frasco 100 ml	FRASCO	100	R\$	R\$
50.	CETOCONAZOL , dosagem: 200 mg	COMPR.	1.800	R\$	R\$
51.	CETOCONAZOL , dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga 30 g	TUBO	100	R\$	R\$
52.	CINARIZINA , dosagem: 75 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
53.	CIPROFLOXACINO cloridrato, dosagem: 500 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
54.	CITALOPRAM , dosagem: 20 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
55.	CLARITROMICINA , dosagem: 500 mg	COMPR	1.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

56.	CLOMIPRAMINA , dosagem: 25 mg	COMPR.	4.000	R\$	R\$
57.	CLONAZEPAM , dosagem: 0,5 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
58.	CLONAZEPAM , dosagem: 2 mg	COMPR.	60.000	R\$	R\$
59.	CLORPROMAZINA , dosagem: 25 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
60.	CLORPROMAZINA , dosagem: 100 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
61.	CODEÍNA , apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 30mg + 500mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
62.	DEXAMETASONA , dosagem: 0,1%, apresentação: creme, bisnaga 10g	TUBO	200	R\$	R\$
63.	DEXCLORFENIRAMINA maleato, dosagem: 0,4mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100ml	FRASCO	100	R\$	R\$
64.	DIAZEPAM , dosagem: 5 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
65.	DIGOXINA , dosagem: 0,25 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
66.	DIPIRONA SÓDICA , dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco 10ml	FRASCO	200	R\$	R\$
67.	DIPIRONA SÓDICA , dosagem: 500 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
68.	DOXAZOSINA mesilato, composição: 2 mg	COMPR.	3.000	R\$	R\$
69.	ENALAPRIL maleato, dosagem: 20 mg	COMPR.	30.000	R\$	R\$
70.	ESCOPOLAMINA butilbrometo, dosagem: 10 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

71.	ESPIRONOLACTONA , dosagem: 25 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
72.	FENITOÍNA sódica, dosagem: 100 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
73.	FENOBARBITAL sódico, dosagem: 100 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
74.	FENOBARBITAL sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 20ml	FRASCO	60	R\$	R\$
75.	FINASTERIDA , concentração: 5 mg	COMPR.	1.800	R\$	R\$
76.	FLUCONAZOL , dosagem: 150 mg	CAPS.	1.800	R\$	R\$
77.	FLUOXETINA , dosagem: 20 mg	CAPS.	20.000	R\$	R\$
78.	FUROSEMIDA , dosagem: 40 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
79.	GLIBENCLAMIDA , dosagem: 5 mg	COMPR.	40.000	R\$	R\$
80.	GLICLAZIDA MR , dosagem 30mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	COMPR.	10.000	R\$	R\$
81.	GLICLAZIDA MR , dosagem 60mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	COMPR.	10.000	R\$	R\$
82.	GLIMEPIRIDA , dosagem: 2 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
83.	HALOPERIDOL , dosagem: 1 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
84.	HALOPERIDOL , dosagem: 5 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
85.	HALOPERIDOL , concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola 1ml	AMPOLA	20	R\$	R\$
86.	HALOPERIDOL , apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo	AMPOLA	200	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	uso: solução injetável ampola 1ml				
87.	HIDRALAZINA , dosagem: 25 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
88.	HIDROCLOROTIAZIDA , dosagem: 25 mg	COMPR.	40.000	R\$	R\$
89.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO , concentração: 60mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100ml	FRASCO	60	R\$	R\$
90.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO , composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60 mg + 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco 100 ml	FRASCO	60	R\$	R\$
91.	IBUPROFENO , dosagem: 300 mg	COMPR.	100.000	R\$	R\$
92.	IBUPROFENO , dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 30ml	FRASCO	600	R\$	R\$
93.	ISOSSORBIDA , princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
94.	ITRACONAZOL , dosagem: 100 mg	CAPS.	2.000	R\$	R\$
95.	IVERMECTINA , concentração: 6 mg	COMPR.	1.000	R\$	R\$
96.	LACTULOSE , 667 mg/ml, solução oral, frasco 120ml	FRASCO	100	R\$	R\$
97.	LEVODOPA , composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
98.	LEVODOPA , composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
99.	LEVOMEPRMAZINA , dosagem: 25 mg	COMPR.	4.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

100.	LEVOMEPROMAZINA, dosagem: 100 mg	COMPR.	4.000	R\$	R\$
101.	LEVOTIROXINA sódica, dosagem: 25 mcg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
102.	LEVOTIROXINA sódica, dosagem: 50 mcg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
103.	LEVOTIROXINA sódica, dosagem: 100 mcg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
104.	LIDOCAÍNA cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga 30g	TUBO	20	R\$	R\$
105.	LORATADINA, concentração: 10mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
106.	LORATADINA, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope, com medidor, frasco 100ml	FRASCO	200	R\$	R\$
107.	LOSARTANA potássica, dosagem: 50 mg	COMPR.	100.000	R\$	R\$
108.	LOSARTANA potássica, dosagem: 100 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
109.	MEBENDAZOL, dosagem: 20mg/ml, com medidor, apresentação: suspensão oral, frasco 30ml	FRASCO	40	R\$	R\$
110.	MELOXICAM, concentração: 15 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
111.	METILDOPA, dosagem: 250 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
112.	METFORMINA cloridrato, dosagem: 850 mg	COMPR.	100.000	R\$	R\$
113.	METOCLOPRAMIDA cloridrato, dosagem: 10 mg	COMPR.	4.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

114.	METOCLOPRAMIDA cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 10ml	FRASCO	40	R\$	R\$
115.	METOPROLOL , princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada	COMPR.	10.000	R\$	R\$
116.	METOPROLOL , princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, apresentação: liberação controlada	COMPR.	10.000	R\$	R\$
117.	METRONIDAZOL , dosagem: 250 mg	COMPR.	3.000	R\$	R\$
118.	METRONIDAZOL , concentração: 100mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 50g	TUBO	100	R\$	R\$
119.	MICONAZOL nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 40g	TUBO	100	R\$	R\$
120.	MIDAZOLAM , dosagem: 15 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
121.	NEOMICINA , composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10g	TUBO	100	R\$	R\$
122.	NIFEDIPINO , dosagem: 10 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
123.	NIMESULIDA , dosagem: 100 mg	COMPR.	4.000	R\$	R\$
124.	NISTATINA , dosagem: 25.000ui/g, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 60g	TUBO	100	R\$	R\$
125.	NITROFURANTOÍNA , dosagem: 100 mg	CAPS.	2.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

126.	NORTRIPTILINA cloridrato, dosagem: 25 mg	CAPS.	2.000	R\$	R\$
127.	NORTRIPTILINA cloridrato, dosagem: 50 mg	CAPS.	2.000	R\$	R\$
128.	OMEPRAZOL , concentração: 20 mg	CAPS.	30.000	R\$	R\$
129.	PALMITATO RETINOL , composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada, bisnaga 45g	TUBO	40	R\$	R\$
130.	PARACETAMOL , dosagem comprimido: 500 mg	COMPR.	20.000	R\$	R\$
131.	PARACETAMOL , dosagem solução oral: 200mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15ml	FRASCO	200	R\$	R\$
132.	PERMETRINA , dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção, frasco 60,00 ml	FRASCO	60	R\$	R\$
133.	POLIVITAMINICOS/MULTIVITAMINAS , composição vitaminas: vitaminas A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E, composição sais minerais: minerais: cobre e zinco, adicional: ácido fólico	COMPR.	2.000	R\$	R\$
134.	POLIVITAMINICOS/MULTIVITAMINAS , composição de vitaminas: vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, forma farmacêutica 1: solução oral gotas, frasco 20 ml	FRASCO	400	R\$	R\$
135.	PREDNISOLONA , composição: fosfato sódico, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, com medidor, frasco 60ml	FRASCO	100	R\$	R\$
136.	PREDNISONA , composição: fosfato	COMPR.	5.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	sódico, concentração: 5 mg				
137.	PREDNISONA , composição: fosfato sódico, concentração: 20 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
138.	PROMETAZINA cloridrato, dosagem: 25 mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
139.	PROPRANOLOL cloridrato, dosagem: 40mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
140.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL , pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	ENVELOPE	2.000	R\$	R\$
141.	SECNIDAZOL , concentração: 1.000 mg	COMPR.	1.000	R\$	R\$
142.	SERTRALINA cloridrato, dosagem: 50mg	COMPR.	40.000	R\$	R\$
143.	SIMETICONA , concentração: 40 mg	COMPR.	10.000	R\$	R\$
144.	SIMETICONA , concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 10ml	FRASCO	200	R\$	R\$
145.	SINVASTATINA , dosagem: 20 mg	COMPR.	40.000	R\$	R\$
146.	SALBUTAMOL , dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral, frasco 200 doses	FRASCO	200	R\$	R\$
147.	SULFAMETOXAZOL , composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	COMPR.	2.000	R\$	R\$
148.	SULFAMETOXAZOL , composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica:	FRASCO	100	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	suspensão oral, frasco 100,00 ml				
149.	SULFATO FERROSO , dosagem ferro: 40mg de ferro II	COMPR.	40.000	R\$	R\$
150.	SULFATO FERROSO , concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100ml	FRASCO	60	R\$	R\$
151.	SULFATO FERROSO , dosagem ferro: 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas, frasco 30ml	FRASCO	60	R\$	R\$
152.	TIABENDAZOL , dosagem: 50 mg/g, indicação: pomada, bisnaga 30g	TUBO	20	R\$	R\$
153.	VALPROATO de sódio, concentração: 250 mg	CAPS.	20.000	R\$	R\$
154.	VALPROATO de sódio, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: xarope frasco 100ml	FRASCO	100	R\$	R\$
155.	VARFARINA sódica, dosagem: 5 mg	COMPR.	6.000	R\$	R\$
156.	VITAMINAS DO COMPLEXO B , composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPR.	10.000	R\$	R\$
157.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 150mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA – 2ML	7	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Projeto Atividade: 008001.1030200232.063 – Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 089.

Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – Saúde

160000009999 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

162100009999 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

14



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

3.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

4.2 A pós o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3 Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia legal consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas nos artigos 18 a 25 da Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.





CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.
- 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato.
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 9.1.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.1.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

9.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 10.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei n.º. 14.133/21.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N° 000001/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005454	ACEBROFILINA 5MG/ML ACEBROFILINA, concentração: 5 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml		FR	120		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00002 - Lote 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005835	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ACEBROFILINA, concentração: 10 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml		FR	120		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00003 - Lote 00003							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00004130	ACETILCISTEINA 20MG/ML C MEDIDOR ACETILCISTEÍNA, concentração: 20 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml		FR	120		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00004 - Lote 00004							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004131	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE C/ MEDIDOR ACETILCISTEÍNA, concentração: 40 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml		FR	120		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00005 - Lote 00005							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004133	ACICLOVIR 50mg/g CREME ACICLOVIR, dosagem: 50 mg/g, uso: creme, bisnaga 10g		TB	40		



1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00006 - Lote 00006							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00004132	ACICLOVIR 200mg ACICLOVIR 200mg		COMP.	3.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00007 - Lote 00007							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001015	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		COMP.	60.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00008 - Lote 00008							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00003545	ACIDO ASCORBICO 500MG		COMP.	2.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00009 - Lote 00009							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002160	ACIDO FOLICO		COMP.	40.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00010 - Lote 00010							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001020	ALBENDAZOL 400 MG		COMP.	2.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00011 - Lote 00011							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001019	ALBENDAZOL 40 MG/ML ALBENDAZOL, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral, frasco 10 ml		FR	200		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00012 - Lote 00012							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00012	00006341	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ALENDRONATO DE SÓDIO, dosagem: 70 mg		COMP.	2.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00013 - Lote 00013							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00013	00002161	ALOPURINOL 100MG		COMP.	6.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00014 - Lote 00014							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00014	00004134	ALOPURINOL 300mg ALOPURINOL 300mg		COMP.	6.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00015 - Lote 00015							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00015	00004022	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE AMBROXOL, cloridrato, 3 mg/ml, com medidor, xarope infantil, frasco 100 ml		FR	400		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00016 - Lote 00016							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00016	00004023	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE AMBROXOL, cloridrato, 6 mg/ml, com medidor, xarope adulto, frasco 100 ml		FR	400		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00017 - Lote 00017							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00017	00000424	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG AMITRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem: 25 mg		COMP.	80.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00018 - Lote 00018							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00018	00001026	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA		COMP.	20.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$



LOTE 00019 - Lote 00019							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00005245	AMOXILINA 50MG/ML AMOXICILINA, concentração: 50mg/ml, com medidor, apresentação: pó para suspensão oral, frasco 150 ml		FR	300		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00020 - Lote 00020							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00003989	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO AMOXICILINA, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml		FR	200		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00021 - Lote 00021							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00006342	AMOXICILINA 875MG + 125MG AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG		COMP.	12.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00022 - Lote 00022							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001030	ANLODIPINO BESILATO 5MG ANLODIPINO besilato, dosagem: 5 mg		COMP.	120.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00023 - Lote 00023							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00005845	ANLODIPINO BESILATO 10MG ANLODIPINO besilato, dosagem: 10 mg		COMP.	30.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00024 - Lote 00024							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00001031	ATENOLOL 50 mg		COMP.	30.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$



LOTE 00025 - Lote 00025							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00006343	ATENOLOL 100MG ATENOLOL, dosagem: 100 mg		COMP.	10.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00026 - Lote 00026							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00005112	AZITROMICINA 40MG/ML AZITROMICINA, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral		FR	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00027 - Lote 00027							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00001032	AZITROMICINA 500 MG		COMP.	2.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00028 - Lote 00028							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00006151	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE BECLOMETASONA dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal, frasco 200 doses		FR	20		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00029 - Lote 00029							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00003952	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAYL 250 MCG/DOSE BECLOMETASONA dipropionato, apresentação: spray oral, dosagem: 250mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses		FR	400		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00030 - Lote 00030							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00005294	BENZILPENICILINA 1.200UI INJETÁVEL BENZILPENICILINA, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável, com água destilada.		FR	400		



1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00031 - Lote 00031							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00006344	BENZOATO DE BENZILA 25% BENZOATO DE BENZILA, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica, frasco 60 ml		FR	60		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00032 - Lote 00032							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00003903	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML BENZOILMETRONIDAZOL, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml, com medidor.		FR	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00033 - Lote 00033							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00001038	BIPERIDENO 2 mg		COMP.	12.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00034 - Lote 00034							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00001037	BISACODIL 5mg		COMP.	1.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00035 - Lote 00035							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00001039	BROMAZEPAM 3mg		COMP.	6.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00036 - Lote 00036							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00001040	BROMAZEPAM 6mg		COMP.	6.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



LOTE 00037 - Lote 00037							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00001041	BROMOPRIDA 10MG BROMOPRIDA, dosagem: 10 mg		COMP.	6.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00038 - Lote 00038							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00005495	CAPTOPRIL. 25MG CAPTOPRIL, concentração: 25 mg		COMP.	30.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00039 - Lote 00039							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00001047	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMP.	40.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00040 - Lote 00040							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00001046	CARBAMAZEPINA 20MG/ML CARBAMAZEPINA, dosagem: 20mg/ml, com medidor, apresentação: suspensão oral frasco 100 ml		FR	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00041 - Lote 00041							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00003846	CARBONATO DE CALCIO D3 1250MG CARBONATO DE CÁLCIO, associado com vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 ui		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00042 - Lote 00042							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00001045	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CARBONATO DE CÁLCIO, dosagem: 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++)		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00043 - Lote 00043							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00001044	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg		COMP.	20.000		



1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00044 - Lote 00044							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00003956	CARVEDILOL 3,125 MG		COMP.	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00045 - Lote 00045							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00001048	CARVEDILOL 6,25 MG		COMP.	20.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00046 - Lote 00046							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00005179	CARVEDILOL 12,5 MG		COMP.	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00047 - Lote 00047							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00002162	CARVEDILOL 25MG		COMP.	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00048 - Lote 00048							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00001051	CEFALEXINA 500 MG		COMP.	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00049 - Lote 00049							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00005831	CEFALEXINA 50MG/ML CEFALOXINA, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral, frasco 100 ml		FR	100		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	



LOTE 00050 - Lote 00050							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00004411	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL, dosagem: 200 mg		COMP.	1.800		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00051 - Lote 00051							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00001053	CETOCONAZOL CREME 20MG CETOCONAZOL, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga 30 g		TB	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00052 - Lote 00052							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00001055	CINARIZINA 75 mg		COMP.	20.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00053 - Lote 00053							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00001054	CIPROFLOXACINO 500 mg		COMP.	6.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00054 - Lote 00054							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00001056	CITALOPRAM 20 mg		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00055 - Lote 00055							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00002164	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA, dosagem: 500 mg		COMP.	1.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00056 - Lote 00056							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00000437	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMP. 25 MG		COMP.	4.000		



1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00057 - Lote 00057							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00003975	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		COMP.	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00058 - Lote 00058							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00001059	CLONAZEPAM 2 MG		COMP.	60.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00059 - Lote 00059							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00001061	CLOPRIMAZINA 25 mg		COMP.	6.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00060 - Lote 00060							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00000465	CLOPRIMAZINA 100 MG CLORIDRATO		COMP.	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00061 - Lote 00061							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00005114	CODEINA CODEÍNA, apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 30mg + 500mg		COMP.	6.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00062 - Lote 00062							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00006153	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) ACETATO 1MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO: BSNAGA/TUBO 10G; VIA ADMINISTRACAO: DERMATOLOGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BSNAGA/TUBO		BIS	200		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$



LOTE 00063 - Lote 00063							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00004137	DEXCLOFENIRAMINA 0,4mg/ml XAROPE DEXCLORFENIRAMINA maleato, dosagem: 0,4mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100ml		FR	100		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00064 - Lote 00064							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00004015	DIAZEPAM 5 MG		COMP.	10.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00065 - Lote 00065							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00005117	DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA, dosagem: 0,25 mg		COMP.	6.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00066 - Lote 00066							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00006154	DIPIRONA SODICA 500MG DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco 10ml		FR	200		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00067 - Lote 00067							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00001066	DIPIRONA SODICA 500MG COMP DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg		COMP.	20.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00068 - Lote 00068							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00005833	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG		COMP.	3.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00069 - Lote 00069							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00001071	ENALAPRIL 20 mg		COMP.	30.000		



1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00070 - Lote 00070							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00006152	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG ESCOPOLAMINA butilbrometo, dosagem: 10 mg		COMP.	6.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00071 - Lote 00071							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00005125	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMP.	20.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00072 - Lote 00072							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00005834	FENITOINA SODICA 100MG FFENITOÍNA sódica, dosagem: 100 mg		COMP.	6.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00073 - Lote 00073							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00001075	FENOBARBITAL 100 mg		COMP.	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00074 - Lote 00074							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00000474	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FENOBARBITAL sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 20ml		FR	60		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00075 - Lote 00075							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00003548	FINASTERIDA 5MG		COMP.	1.800		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	



LOTE 00076 - Lote 00076							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00001076	FLUCONAZOL 150 mg		CAP	1.800		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00077 - Lote 00077							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00001077	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		CAP	20.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00078 - Lote 00078							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00001078	FUROSEMIDA 40 MG		COMP.	20.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00079 - Lote 00079							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00001079	GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA, dosagem: 5 mg		COMP.	40.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00080 - Lote 00080							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00005088	GLICLAZIDA MR 30MG GLICLAZIDA MR, dosagem 30mg, forma farmacêutica: liberação prolongada		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00081 - Lote 00081							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00006345	GLICLAZIDA MR 60MG GLICLAZIDA MR, dosagem 60mg, forma farmacêutica: liberação prolongada		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00082 - Lote 00082							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00002983	GLIMEPIRIDA 2mg		COMP.	10.000		



1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00083 - Lote 00083							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00001080	HALOPERIDOL 1mg		COMP.	2.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00084 - Lote 00084							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00001081	HALOPERIDOL 5mg		COMP.	2.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00085 - Lote 00085							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00005201	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola 1ml		AP	20		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00086 - Lote 00086							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00005832	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável ampola 1ml		AP	200		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00087 - Lote 00087							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00004141	HIDRALAZINA 25mg CLORIDRATO		COMP.	10.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00088 - Lote 00088							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00001084	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		COMP.	40.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



LOTE 00089 - Lote 00089							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00004142	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, concentração: 60mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100ml		FR	60		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00090 - Lote 00090							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00006346	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG+40 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60 mg + 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco 100 ml		FR	60		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00091 - Lote 00091							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00001086	IBUPROFENO 300 MG		COMP.	100.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00092 - Lote 00092							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00001087	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MG/ML IBUPROFENO dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 30ml		FR	600		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00093 - Lote 00093							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00005400	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG ISOSSORBIDA, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg		COMP.	2.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00094 - Lote 00094							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00004144	ITRACONAZOL 100mg ITRACONAZOL 100mg		CAP	2.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$



LOTE 00095 - Lote 00095							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00001088	IVERMECTINA 6 mg		COMP.	1.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00096 - Lote 00096							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00004145	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL LACTULOSE, 667 mg/ml, solução oral, frasco 120ml		FR	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00097 - Lote 00097							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00003947	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG . LEVODOPA, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00098 - Lote 00098							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00001090	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 mg LEVODOPA, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg		COMP.	2.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00099 - Lote 00099							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00000455	LEVOMEPRMAZINA 25MG		COMP.	4.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00100 - Lote 00100							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00001098	LEVOMEPRMAZINA 100mg.		COMP.	4.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00101 - Lote 00101							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00001091	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg		COMP.	10.000		



1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00102 - Lote 00102							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00001092	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg		COMP.	10.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00103 - Lote 00103							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00001093	LEVOTIROXINA SODICA 100mcg		COMP.	10.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00104 - Lote 00104							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00004284	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% LIDOCAÍNA cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga 30g		TB	20		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00105 - Lote 00105							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00001095	LORATADINA 10 MG		COMP.	6.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00106 - Lote 00106							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00005178	LORATADINA 1 MG/ML LORATADINA, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope, com medidor, frasco 100ml		FR	200		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00107 - Lote 00107							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00001096	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COMP.	100.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00108 - Lote 00108							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00108	00006347	LOSARTANA POTASSICA 100MG LOSARTANA potássica, dosagem: 100 mg		COMP.	20.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00109 - Lote 00109							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00109	00000481	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML FRASCO 30 ML		FR	40		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00110 - Lote 00110							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00110	00006348	MELOXICAM 15MG MELOXICAM, concentração: 15 mg		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00111 - Lote 00111							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00111	00001103	METILDOPA 250 mg		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00112 - Lote 00112							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00112	00005847	METFORMINA CLORIDRATO 850MG METFORMINA cloridrato, dosagem: 850 mg		COMP.	100.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00113 - Lote 00113							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00113	00001104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG		COMP.	4.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00114 - Lote 00114							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00114	00004019	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4 MG/ML METOCLOPRAMIDA cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 10ml		FR	40		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



LOTE 00115 - Lote 00115							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00004148	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO COMPRIMIDO METOPROLOL, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada		COMP.	10.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00116 - Lote 00116							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00004149	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO METOPROLOL, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, apresentação: liberação controlada		COMP.	10.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00117 - Lote 00117							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00001107	METRONIDAZOL 250 mg		COMP.	3.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00118 - Lote 00118							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00001108	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G METRONIDAZOL, concentração: 100mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 50g		TB	100		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00119 - Lote 00119							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00006155	MICONAZOL 2% (20MG/G) NITRATO MICONAZOL nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 40g		TB	100		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00120 - Lote 00120							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00004032	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG		COMP.	2.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$



LOTE 00121 - Lote 00121							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00006156	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G NEOMICINA, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10g		TB	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00122 - Lote 00122							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00001112	NIFEDIPINO 10 mg		COMP.	2.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00123 - Lote 00123							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00001113	NIMESULIDA 100 mg		COMP.	4.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00124 - Lote 00124							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00003949	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL NISTATINA, dosagem: 25.000ui/g, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 60g		TB	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00125 - Lote 00125							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00004080	NITROFURANTOINA 100 MG		CAP	2.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00126 - Lote 00126							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00001115	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG		CAP	2.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



LOTE 00127 - Lote 00127							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00001116	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG		CAP	2.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00128 - Lote 00128							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00001117	OMEPRAZOL 20 mg.		COMP.	30.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00129 - Lote 00129							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00004151	PALMITATO DE RETINOL PALMITATO RETINOL, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada, bisnaga 45g		TB	40		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00130 - Lote 00130							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00001119	PARACETAMOL 500 MG		COMP.	20.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00131 - Lote 00131							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00003992	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML PARACETAMOL, dosagem solução oral: 200mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15ml		FR	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00132 - Lote 00132							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00002168	PERMETRINA LOCAO 10MG/ML PERMETRINA, dosagem 10 mg/ml, indicação: loção, frasco 60,00 ml		FR	60		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00133 - Lote 00133							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00133	00004153	POLIVITAMINICO/MULTIVITAMINAS POLIVITAMINICOS/ MULTIVITAMINAS, composição vitaminas: vitaminas A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E, composição sais minerais: minerais: cobre e zinco, adicional: ácido fólico		COMP.	2.000		
-------	----------	---	--	-------	-------	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00134 - Lote 00134

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00005243	POLIVITAMINICOS/ MULTIVITAMINAS POLIVITAMINICOS MULTIVITAMINAS, composição de vitaminas: vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, forma farmacêutica 1: solução oral gotas, frasco 20 ml		FR	400		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00135 - Lote 00135

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00001123	PREDNISOLONA FOSFATO 3 MG/ML PREDNISOLONA, composição: fosfato sódico, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, com medidor, frasco 60ml		FR	100		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00136 - Lote 00136

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00001121	PREDNISONA 5 MG PREDNISONA, composição: fosfato sódico, concentração: 5 mg		COMP.	5.000		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00137 - Lote 00137

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00001122	PREDNISONA 20 MG PREDNISONA, composição: fosfato sódico, concentração: 20 mg		COMP.	2.000		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00138 - Lote 00138

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00000490	PROMETAZINA 25 MG		COMP.	2.000		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--



LOTE 00139 - Lote 00139							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00001125	PROPRANOLOL 40 mg		COMP.	10.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00140 - Lote 00140							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00140	00001127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g		EV	2.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00141 - Lote 00141							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141	00004412	SECNIDAZOL 1.000 G SECNIDAZOL, concentração: 1.000 mg		COMP.	1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00142 - Lote 00142							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00142	00000467	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO		COMP.	40.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00143 - Lote 00143							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00001132	SIMETICONA 40 mg		COMP.	10.000		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00144 - Lote 00144							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00001133	SIMETICONA 75MG/ML SIMETICONA, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 10ml		FR	200		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00145 - Lote 00145							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00145	00001134	SINVASTATINA 20 mg		COMP.	40.000		
-------	----------	--------------------	--	-------	--------	--	--

1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
----------------	--	--	--	----------------------------	--	------------	--

LOTE 00146 - Lote 00146							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00005846	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SALBUTAMOL, dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral, frasco 200 doses		FR	200		

1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
----------------	--	--	--	----------------------------	--	------------	--

LOTE 00147 - Lote 00147							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00147	00003550	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SULFAMETOXAZOL, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg		COMP.	2.000		

1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
----------------	--	--	--	----------------------------	--	------------	--

LOTE 00148 - Lote 00148							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148	00006150	SULFAMETOXAZOL 40MG + 8MG/ML SULFAMETOXAZOL, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100,00 ml		FR	100		

1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
----------------	--	--	--	----------------------------	--	------------	--

LOTE 00149 - Lote 00149							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00001137	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG SULFATO FERROSO, dosagem ferro: 40mg de ferro II		COMP.	40.000		

1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
----------------	--	--	--	----------------------------	--	------------	--

LOTE 00150 - Lote 00150							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00005189	SULFATO FERROSO 5MG SULFATO FERROSO, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100ml		FR	60		

1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
----------------	--	--	--	----------------------------	--	------------	--

LOTE 00151 - Lote 00151							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00151	00003950	SULFATO DE SALBUTAMOL 25MG/ML SULFATO FERROSO, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas, frasco 30ml		FR	60		



1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00152 - Lote 00152							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00152	00001140	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA TIABENDAZOL, dosagem: 50 mg/g, indicação: pomada, bisnaga 30g		TB	20		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00153 - Lote 00153							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00153	00003973	VALPROATO DE SODIO 250MG VALPROATO de sódio, concentração: 250 mg		CAP	20.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00154 - Lote 00154							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00154	00006349	VALPROATO 50MG/ML VALPROATO de sódio, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: xarope frasco 100ml		FR	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00155 - Lote 00155							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00155	00004157	VARFARINA SÓDICA 5mg VARFARINA SÓDICA 5mg		COMP.	6.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00156 - Lote 00156							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00001141	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12		COMP.	10.000		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00157 - Lote 00157							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00004143	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 150mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 2ML		AP	7		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



Valor Total da Proposta	R\$
-------------------------	-----

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005454	ACEBROFILINA 5MG/ML ACEBROFILINA, concentração: 5 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FR	120	5,67	680,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 680,40
LOTE: 00002 - Lote 00002						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005835	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ACEBROFILINA, concentração: 10 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FR	120	7,96	955,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 955,20
LOTE: 00003 - Lote 00003						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00004130	ACETILCISTEINA 20MG/ML C MEDIDOR ACETILCISTEÍNA, concentração: 20 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FR	120	4,40	528,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 528,00
LOTE: 00004 - Lote 00004						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004131	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE C/ MEDIDOR ACETILCISTEÍNA, concentração: 40 mg/ml, com medidor, forma farmacêutica: xarope; frasco 120 ml	FR	120	5,57	668,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 668,40
LOTE: 00005 - Lote 00005						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004133	ACICLOVIR 50mg/g CREME ACICLOVIR, dosagem: 50 mg/g, uso: creme, bisnaga 10g	TB	40	3,18	127,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 127,20
LOTE: 00006 - Lote 00006						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00004132	ACICLOVIR 200mg ACICLOVIR 200mg	COMP.	3.000	0,21	630,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 630,00



LOTE: 00007 - Lote 00007						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001015	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP.	60.000	0,04	2400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2400,00

LOTE: 00008 - Lote 00008						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00003545	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP.	2.000	0,14	280,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 280,00

LOTE: 00009 - Lote 00009						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002160	ACIDO FOLICO	COMP.	40.000	0,04	1600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1600,00

LOTE: 00010 - Lote 00010						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001020	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	2.000	0,48	960,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 960,00

LOTE: 00011 - Lote 00011						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001019	ALBENDAZOL 40 MG/ML ALBENDAZOL, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral, frasco 10 ml	FR	200	1,16	232,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 232,00

LOTE: 00012 - Lote 00012						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00006341	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG ALENDRONATO DE SÓDIO, dosagem: 70 mg	COMP.	2.000	0,24	480,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 480,00

LOTE: 00013 - Lote 00013						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002161	ALOPURINOL 100MG	COMP.	6.000	0,14	840,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 840,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00014 - Lote 00014					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00004134	ALOPURINOL 300mg ALOPURINOL 300mg	COMP.	6.000	0,26	1560,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1560,00	

LOTE:	00015 - Lote 00015					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00004022	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE AMBROXOL, cloridrato, 3 mg/ml, com medidor, xarope infantil, frasco 100 ml	FR	400	2,49	996,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 996,00	

LOTE:	00016 - Lote 00016					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00004023	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE AMBROXOL, cloridrato, 6 mg/ml, com medidor, xarope adulto, frasco 100 ml	FR	400	2,84	1136,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1136,00	

LOTE:	00017 - Lote 00017					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00000424	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG AMITRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem: 25 mg	COMP.	80.000	0,04	3200,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3200,00	

LOTE:	00018 - Lote 00018					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00001026	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMP.	20.000	0,19	3800,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3800,00	

LOTE:	00019 - Lote 00019					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00005245	AMOXILINA 50MG/ML AMOXICILINA, concentração: 50mg/ml, com medidor, apresentação: pó para suspensão oral, frasco 150 ml	FR	300	3,02	906,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 906,00	



LOTE: 00020 - Lote 00020						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00003989	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO AMOXICILINA, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml	FR	200	25,15	5030,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5030,00

LOTE: 00021 - Lote 00021						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00006342	AMOXICILINA 875MG + 125MG AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG	COMP.	12.000	3,28	39360,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 39360,00

LOTE: 00022 - Lote 00022						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001030	ANLODIPINO BESILATO 5MG ANLODIPINO besilato, dosagem: 5 mg	COMP.	120.000	0,03	3600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3600,00

LOTE: 00023 - Lote 00023						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00005845	ANLODIPINO BESILATO 10MG ANLODIPINO besilato, dosagem: 10 mg	COMP.	30.000	0,06	1800,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1800,00

LOTE: 00024 - Lote 00024						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00001031	ATENOLOL 50 mg	COMP.	30.000	0,05	1500,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1500,00

LOTE: 00025 - Lote 00025						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00006343	ATENOLOL 100MG ATENOLOL, dosagem: 100 mg	COMP.	10.000	0,15	1500,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1500,00

LOTE: 00026 - Lote 00026						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00026	00005112	AZITROMICINA 40MG/ML AZITROMICINA, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral	FR	200	6,00	1200,00
-------	----------	---	----	-----	------	---------

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1200,00

LOTE: 00027 - Lote 00027

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00001032	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	2.000	0,81	1620,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1620,00

LOTE: 00028 - Lote 00028

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00006151	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE BECLOMETASONA dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal, frasco 200 doses	FR	20	22,09	441,80

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 441,80

LOTE: 00029 - Lote 00029

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00003952	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAYL 250 MCG/DOSE BECLOMETASONA dipropionato, apresentação: spray oral, dosagem: 250mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses	FR	400	24,13	9652,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 9652,00

LOTE: 00030 - Lote 00030

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00005294	BENZILPENICILINA 1.200UI INJETÁVEL BENZILPENICILINA, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável, com água destilada.	FR	400	6,20	2480,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 2480,00

LOTE: 00031 - Lote 00031

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00006344	BENZOATO DE BENZILA 25% BENZOATO DE BENZILA, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica, frasco 60 ml	FR	60	5,48	328,80

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 328,80

LOTE: 00032 - Lote 00032

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00003903	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML BENZOILMETRONIDAZOL, concentração: 40 mg/ml,	FR	100	5,45	545,00



		forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml, com medidor.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 545,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------------

LOTE:	00033 - Lote 00033					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00001038	BIPERIDENO 2 mg	COMP.	12.000	0,28	3360,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3360,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------

LOTE:	00034 - Lote 00034					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00001037	BISACODIL 5mg	COMP.	1.000	0,20	200,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 200,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------------

LOTE:	00035 - Lote 00035					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00001039	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	6.000	0,15	900,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 900,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------------

LOTE:	00036 - Lote 00036					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00001040	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	6.000	0,18	1080,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1080,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------

LOTE:	00037 - Lote 00037					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00001041	BROMOPRIDA 10MG BROMOPRIDA, dosagem: 10 mg	COMP.	6.000	0,15	900,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 900,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------------

LOTE:	00038 - Lote 00038					
--------------	---------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00005495	CAPTOPRIL. 25MG CAPTOPRIL, concentração: 25 mg	COMP.	30.000	0,05	1500,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1500,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------



LOTE: 00039 - Lote 00039						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00001047	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	40.000	0,16	6400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6400,00

LOTE: 00040 - Lote 00040						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00001046	CARBAMAZEPINA 20MG/ML CARBAMAZEPINA, dosagem: 20mg/ml, com medidor, apresentação: suspensão oral frasco 100 ml	FR	100	6,82	682,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 682,00

LOTE: 00041 - Lote 00041						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00003846	CARBONATO DE CALCIO D3 1250MG CARBONATO DE CÁLCIO, associado com vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 ui	COMP.	10.000	0,06	600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 600,00

LOTE: 00042 - Lote 00042						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00001045	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CARBONATO DE CÁLCIO, dosagem: 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++)	COMP.	10.000	0,04	400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 400,00

LOTE: 00043 - Lote 00043						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00001044	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	COMP.	20.000	0,23	4600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4600,00

LOTE: 00044 - Lote 00044						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00003956	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	10.000	0,08	800,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 800,00

LOTE: 00045 - Lote 00045						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00001048	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	20.000	0,10	2000,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2000,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00046 - Lote 00046
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00005179	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	10.000	0,08	800,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 800,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00047 - Lote 00047
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00002162	CARVEDILOL 25MG	COMP.	10.000	0,12	1200,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1200,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00048 - Lote 00048
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00001051	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	10.000	0,57	5700,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5700,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00049 - Lote 00049
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00005831	CEFALEXINA 50MG/ML CEFALOXINA, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral, frasco 100 ml	FR	100	11,11	1111,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1111,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00050 - Lote 00050
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00004411	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL, dosagem: 200 mg	COMP.	1.800	0,23	414,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 414,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00051 - Lote 00051
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00001053	CETOCONAZOL CREME 20MG CETOCONAZOL, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga 30 g	TB	100	2,81	281,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 281,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00052 - Lote 00052
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



00052	00001055	CINARIZINA 75 mg	COMP.	20.000	0,37	7400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7400,00

LOTE: 00053 - Lote 00053						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00053	00001054	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP.	6.000	0,20	1200,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1200,00

LOTE: 00054 - Lote 00054						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00054	00001056	CITALOPRAM 20 mg	COMP.	10.000	0,10	1000,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1000,00

LOTE: 00055 - Lote 00055						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00055	00002164	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA, dosagem: 500 mg	COMP.	1.000	1,60	1600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1600,00

LOTE: 00056 - Lote 00056						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00056	00000437	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMP. 25 MG	COMP.	4.000	0,93	3720,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3720,00

LOTE: 00057 - Lote 00057						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00057	00003975	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	0,06	600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 600,00

LOTE: 00058 - Lote 00058						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00058	00001059	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	60.000	0,05	3000,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3000,00



LOTE: 00059 - Lote 00059						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00001061	CLOPRIMAZINA 25 mg	COMP.	6.000	0,29	1740,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1740,00

LOTE: 00060 - Lote 00060						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00000465	CLOPRIMAZINA 100 MG CLORIDRATO	COMP.	10.000	0,29	2900,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2900,00

LOTE: 00061 - Lote 00061						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00005114	CODEINA CODEÍNA, apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 30mg + 500mg	COMP.	6.000	0,46	2760,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2760,00

LOTE: 00062 - Lote 00062						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00006153	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) ACETATO 1MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO: BISNAGA/TUBO 10G; VIA ADMINISTRACAO: DERMATOLOGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA/TUBO	BIS	200	1,72	344,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 344,00

LOTE: 00063 - Lote 00063						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00004137	DEXCLOFENIRAMINA 0,4mg/ml XAROPE DEXCLOFENIRAMINA maleato dosagem: 0,4mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100ml	FR	100	2,09	209,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 209,00

LOTE: 00064 - Lote 00064						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00004015	DIAZEPAM 5 MG	COMP.	10.000	0,04	400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 400,00

LOTE: 00065 - Lote 00065						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00005117	DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA, dosagem: 0,25 mg	COMP.	6.000	0,15	900,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 900,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00066 - Lote 00066
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00006154	DIPIRONA SODICA 500MG DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco 10ml	FR	200	1,27	254,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 254,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00067 - Lote 00067
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00001066	DIPIRONA SODICA 500MG COMP DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg	COMP.	20.000	0,12	2400,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2400,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00068 - Lote 00068
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00005833	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP.	3.000	0,18	540,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 540,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00069 - Lote 00069
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00001071	ENALAPRIL 20 mg	COMP.	30.000	0,05	1500,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1500,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00070 - Lote 00070
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00006152	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG ESCOPOLAMINA butilbrometo, dosagem: 10 mg	COMP.	6.000	0,56	3360,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3360,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00071 - Lote 00071
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00005125	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	20.000	0,20	4000,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4000,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00072 - Lote 00072
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



00072	00005834	FENITOINA SODICA 100MG FFENITOÍNA sódica, dosagem: 100 mg	COMP.	6.000	0,20	1200,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1200,00

LOTE: 00073 - Lote 00073							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00073	00001075	FENOBARBITAL 100 mg	COMP.	10.000	0,24	2400,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2400,00

LOTE: 00074 - Lote 00074							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00074	00000474	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FENOBARBITAL sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 20ml	FR	60	4,42	265,20	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 265,20

LOTE: 00075 - Lote 00075							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00075	00003548	FINASTERIDA 5MG	COMP.	1.800	0,23	414,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 414,00

LOTE: 00076 - Lote 00076							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00076	00001076	FLUCONAZOL 150 mg	CAP	1.800	0,45	810,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 810,00

LOTE: 00077 - Lote 00077							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00077	00001077	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	CAP	20.000	0,07	1400,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1400,00

LOTE: 00078 - Lote 00078							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00078	00001078	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	20.000	0,05	1000,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1000,00



LOTE: 00079 - Lote 00079						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00001079	GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA, dosagem: 5 mg	COMP.	40.000	0,04	1600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1600,00

LOTE: 00080 - Lote 00080						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00005088	GLICLAZIDA MR 30MG GLICLAZIDA MR, dosagem 30mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	COMP.	10.000	0,17	1700,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1700,00

LOTE: 00081 - Lote 00081						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00006345	GLICLAZIDA MR 60MG GLICLAZIDA MR, dosagem 60mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	COMP.	10.000	0,35	3500,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3500,00

LOTE: 00082 - Lote 00082						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00002983	GLIMEPIRIDA 2mg	COMP.	10.000	0,07	700,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 700,00

LOTE: 00083 - Lote 00083						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00001080	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	2.000	0,20	400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 400,00

LOTE: 00084 - Lote 00084						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00001081	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	2.000	0,20	400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 400,00

LOTE: 00085 - Lote 00085						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00005201	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola 1ml	AP	20	1,62	32,40



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 32,40
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE:	00086 - Lote 00086
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00005832	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável ampola 1ml	AP	200	4,80	960,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 960,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00087 - Lote 00087
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00004141	HIDRALAZINA 25mg CLORIDRATO	COMP.	10.000	0,40	4000,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4000,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00088 - Lote 00088
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00001084	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP.	40.000	0,04	1600,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1600,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00089 - Lote 00089
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00004142	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, concentração: 60mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100ml	FR	60	12,75	765,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 765,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00090 - Lote 00090
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00006346	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG+40 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60 mg + 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco 100 ml	FR	60	2,57	154,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 154,20
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00091 - Lote 00091
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00001086	IBUPROFENO 300 MG	COMP.	100.000	0,11	11000,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 11000,00
----------------	-------------------------------------	---------------------



LOTE: 00092 - Lote 00092						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00001087	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MG/ML IBUPROFENO, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 30ml	FR	600	2,63	1578,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1578,00

LOTE: 00093 - Lote 00093						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00005400	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG ISOSSORBIDA, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	COMP.	2.000	0,24	480,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 480,00

LOTE: 00094 - Lote 00094						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00004144	ITRACONAZOL 100mg ITRACONAZOL 100mg	CAP	2.000	0,86	1720,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1720,00

LOTE: 00095 - Lote 00095						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00001088	IVERMECTINA 6 mg	COMP.	1.000	0,37	370,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 370,00

LOTE: 00096 - Lote 00096						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00004145	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL LACTULOSE, 667 mg/ml, solução oral, frasco 120ml	FR	100	4,75	475,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 475,00

LOTE: 00097 - Lote 00097						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00003947	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG . LEVODOPA, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	COMP.	10.000	1,74	17400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 17400,00

LOTE: 00098 - Lote 00098						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00001090	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 mg LEVODOPA, composição: associado à carbidopa,	COMP.	2.000	0,68	1360,00



		dosagem: 250mg + 25mg				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1360,00

LOTE:	00099 - Lote 00099					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00000455	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	4.000	0,52	2080,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2080,00

LOTE:	00100 - Lote 00100					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00001098	LEVOMEPROMAZINA 100mg.	COMP.	4.000	0,62	2480,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2480,00

LOTE:	00101 - Lote 00101					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00001091	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg	COMP.	10.000	0,22	2200,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2200,00

LOTE:	00102 - Lote 00102					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00001092	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg	COMP.	10.000	0,26	2600,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2600,00

LOTE:	00103 - Lote 00103					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00001093	LEVOTIROXINA SODICA 100mcg	COMP.	10.000	0,25	2500,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2500,00

LOTE:	00104 - Lote 00104					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00004284	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% LIDOCAÍNA cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga 30g	TB	20	5,35	107,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 107,00



LOTE: 00105 - Lote 00105						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00001095	LORATADINA 10 MG	COMP.	6.000	0,08	480,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 480,00

LOTE: 00106 - Lote 00106						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00005178	LORATADINA 1 MG/ML LORATADINA, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope, com medidor, frasco 100ml	FR	200	3,11	622,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 622,00

LOTE: 00107 - Lote 00107						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00001096	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	100.000	0,05	5000,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5000,00

LOTE: 00108 - Lote 00108						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00006347	LOSARTANA POTASSICA 100MG LOSARTANA potássica, dosagem: 100 mg	COMP.	20.000	0,25	5000,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5000,00

LOTE: 00109 - Lote 00109						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00000481	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	40	2,51	100,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 100,40

LOTE: 00110 - Lote 00110						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00006348	MELOXICAM 15MG MELOXICAM, concentração: 15 mg	COMP.	10.000	0,25	2500,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2500,00

LOTE: 00111 - Lote 00111						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00001103	METILDOPA 250 mg	COMP.	10.000	0,40	4000,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4000,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00112 - Lote 00112

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00005847	METFORMINA CLORIDRATO 850MG METFORMINA cloridrato, dosagem: 850 mg	COMP.	100.000	0,13	13000,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 13000,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00113 - Lote 00113

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00001104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COMP.	4.000	0,07	280,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 280,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00114 - Lote 00114

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00004019	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4 MG/ML METOCLOPRAMIDA cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 10ml	FR	40	1,61	64,40

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 64,40
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE: 00115 - Lote 00115

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00004148	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO COMPRIMIDO METOPROLOL, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada	COMP.	10.000	0,31	3100,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3100,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00116 - Lote 00116

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00004149	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO METOPROLOL, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, apresentação: liberação controlada	COMP.	10.000	0,45	4500,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4500,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00117 - Lote 00117

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00001107	METRONIDAZOL 250 mg	COMP.	3.000	0,18	540,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 540,00
----------------	-------------------------------------	-------------------



LOTE: 00118 - Lote 00118						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00001108	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G METRONIDAZOL, concentração: 100mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 50g	TB	100	5,72	572,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 572,00

LOTE: 00119 - Lote 00119						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00006155	MICONAZOL 2% (20MG/G) NITRATO MICONAZOL nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 40g	TB	100	14,36	1436,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1436,00

LOTE: 00120 - Lote 00120						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00004032	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15MG	COMP.	2.000	1,63	3260,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3260,00

LOTE: 00121 - Lote 00121						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00006156	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G NEOMICINA, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10g	TB	100	2,37	237,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 237,00

LOTE: 00122 - Lote 00122						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00001112	NIFEDIPINO 10 mg	COMP.	2.000	0,14	280,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 280,00

LOTE: 00123 - Lote 00123						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00001113	NIMESULIDA 100 mg	COMP.	4.000	0,10	400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 400,00



LOTE: 00124 - Lote 00124						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00003949	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL NISTATINA, dosagem: 25.000ui/g, apresentação: creme vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 60g	TB	100	6,84	684,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 684,00

LOTE: 00125 - Lote 00125						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00004080	NITROFURANTOINA 100 MG	CAP	2.000	0,32	640,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 640,00

LOTE: 00126 - Lote 00126						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00001115	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CAP	2.000	0,32	640,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 640,00

LOTE: 00127 - Lote 00127						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00001116	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	CAP	2.000	0,44	880,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 880,00

LOTE: 00128 - Lote 00128						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00001117	OMEPRAZOL 20 mg.	COMP.	30.000	0,08	2400,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2400,00

LOTE: 00129 - Lote 00129						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00004151	PALMITATO DE RETINOL PALMITATO RETINOL, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada, bisnaga 45g	TB	40	3,44	137,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 137,60

LOTE: 00130 - Lote 00130						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00130	00001119	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	20.000	0,07	1400,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 1400,00	

LOTE: 00131 - Lote 00131						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00003992	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML PARACETAMOL, dosagem solução oral: 200mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15ml	FR	200	1,26	252,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 252,00	

LOTE: 00132 - Lote 00132						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00002168	PERMETRINA LOCAO 10MG/ML PERMETRINA, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção, frasco 60,00 ml	FR	60	2,18	130,80
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 130,80	

LOTE: 00133 - Lote 00133						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00004153	POLIVITAMINICO/MULTIVITAMINAS POLIVITAMINICOS/MULTIVITAMINAS, composição vitaminas: vitaminas A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E, composição sais minerais: minerais: cobre e zinco, adicional: ácido fólico	COMP.	2.000	0,21	420,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 420,00	

LOTE: 00134 - Lote 00134						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00005243	POLIVITAMINICOS/ MULTIVITAMINAS POLIVITAMINICOS/MULTIVITAMINAS, composição de vitaminas: vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, forma farmacêutica 1: solução oral gotas, frasco 20 ml	FR	400	6,84	2736,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 2736,00	

LOTE: 00135 - Lote 00135						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00001123	PREDNISOLONA FOSFATO 3 MG/ML PREDNISOLONA, composição: fosfato sódico, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, com medidor, frasco 60ml	FR	100	4,49	449,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 449,00	



LOTE: 00136 - Lote 00136						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00001121	PREDNISONA 5 MG PREDNISONA, composição: fosfato sódico, concentração: 5 mg	COMP.	5.000	0,07	350,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 350,00

LOTE: 00137 - Lote 00137						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00001122	PREDNISONA 20 MG PREDNISONA, composição: fosfato sódico, concentração: 20 mg	COMP.	2.000	0,18	360,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 360,00

LOTE: 00138 - Lote 00138						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00000490	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	2.000	0,14	280,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 280,00

LOTE: 00139 - Lote 00139						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00001125	PROPRANOLOL 40 mg	COMP.	10.000	0,07	700,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 700,00

LOTE: 00140 - Lote 00140						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00140	00001127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	EV	2.000	0,84	1680,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1680,00

LOTE: 00141 - Lote 00141						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141	00004412	SECNIDAZOL 1.000 G SECNIDAZOL, concentração: 1.000 mg	COMP.	1.000	0,78	780,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 780,00

LOTE: 00142 - Lote 00142						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00142	00000467	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000	0,11	4400,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4400,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00143 - Lote 00143					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00001132	SIMETICONA 40 mg	COMP.	10.000	0,16	1600,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1600,00	

LOTE:	00144 - Lote 00144					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00001133	SIMETICONA 75MG/ML SIMETICONA, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco 10ml	FR	200	1,37	274,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 274,00	

LOTE:	00145 - Lote 00145					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00001134	SINVASTATINA 20 mg	COMP.	40.000	0,07	2800,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2800,00	

LOTE:	00146 - Lote 00146					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00005846	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SALBUTAMOL, dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral, frasco 200 doses	FR	200	10,15	2030,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2030,00	

LOTE:	00147 - Lote 00147					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00147	00003550	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SULFAMETOXAZOL, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	COMP.	2.000	0,24	480,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 480,00	

LOTE:	00148 - Lote 00148					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148	00006150	SULFAMETOXAZOL 40MG + 8MG/ML SULFAMETOXAZOL, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100,00 ml	FR	100	3,16	316,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 316,00	



LOTE: 00149 - Lote 00149						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00001137	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG SULFATO FERROSO, dosagem ferro: 40mg de ferro II	COMP.	40.000	0,04	1600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1600,00

LOTE: 00150 - Lote 00150						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00005189	SULFATO FERROSO 5MG SULFATO FERROSO, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100ml	FR	60	3,29	197,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 197,40

LOTE: 00151 - Lote 00151						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00151	00003950	SULFATO DE SALBUTAMOL 25MG/ML SULFATO FERROSO, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas, frasco 30ml	FR	60	0,90	54,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 54,00

LOTE: 00152 - Lote 00152						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00152	00001140	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA TIABENDAZOL, dosagem: 50 mg/g, indicação: pomada, bisnaga 30g	TB	20	7,06	141,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 141,20

LOTE: 00153 - Lote 00153						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00153	00003973	VALPROATO DE SODIO 250MG VALPROATO de sódio, concentração: 250 mg	CAP	20.000	0,38	7600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7600,00

LOTE: 00154 - Lote 00154						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00154	00006349	VALPROATO 50MG/ML VALPROATO de sódio, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: xarope frasco 100ml	FR	100	5,60	560,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 560,00

LOTE: 00155 - Lote 00155						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00155	00004157	VARFARINA SÓDICA 5mg VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP.	6.000	0,18	1080,00



1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1080,00

LOTE: 00156 - Lote 00156

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00001141	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMP.	10.000	0,05	500,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 500,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------------

LOTE: 00157 - Lote 00157

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00004143	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 150mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 2ML	AP	7	241,00	1687,00

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1687,00
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 319053,40
--	--	--	--	--	----------------------